MENSAGEM Nº. 014/2025

Arapongas, 20 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que versa sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Pessoa com Deficiência - SEMUPE, no âmbito do Município de Arapongas, e estabelece procedimentos para sua implantação.

É consabido que a violência de gênero e a falta de acessibilidade ainda são desafios em nossa sociedade, tornando essencial a existência de um órgão especializado para formular estratégias de inclusão, proteção e promoção dos direitos, visando fortalecer políticas públicas para grupos historicamente vulneráveis.

Constata-se que o Município de Arapongas possui forte comprometimento com esses grupos, desenvolvendo políticas públicas e oferecendo serviços voltados a proteção da mulher e das pessoas com deficiência de forma descentralizada, através de outras secretarias como, por exemplo, a de Segurança Pública e de Assistência Social, de modo que é considerado modelo a outros municípios da região sobre o tema, principalmente com balanços positivos apresentados pela Patrulha Maria da Penha em atividades voltadas ao combate à violência contra a mulher.

Neste sentido, na busca constante por progresso na prestação dos serviços públicos direcionados a grupos vulneráveis, no Plano de Governo da atual gestão primou-se pelo desenvolvimento e otimização de serviços públicos voltados a grupos historicamente vulneráveis.

No Plano de Governo[1] há previsão da criação da secretaria da mulher, com expresso intuito de *"assegurar e promover o acesso aos direitos das mulheres, minimizando situações de risco pessoal e social e na ocorrência desses, promover atendimento efetivo e eficaz com qualidade a fim de dirimir os prejuízos decorridos das situações de violência. Promover campanhas educativas à população, afim de sensibilizar a temática da violência contra a mulher."*

Ainda, com o intento de: *"Desenvolver políticas para as mulheres; avanços tecnológicos, para reunir todos os serviços oferecidos às mulheres; Fortalecer lideranças femininas dentro da comunidade, qualificando e criando condições para que a mulher possa atuar plenamente; Promover e incentivar a formação política das mulheres afim de alcançar cargos de liderança; e, Fortalecer as relações institucionais com os demais poderes municipais, estaduais e federais."* [2]

Do mesmo modo, a criação de secretaria especializada para desenvolver políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência se mostra de suma importância para aperfeiçoamento e otimização de serviços prestados de forma descentralizadas por diversos órgãos

[1] Plano de Governo Municipal 2025-2028, Coligação pra Frente Arapongas, pag. 36.
[2] Plano de Governo Municipal 2025-2028, Coligação pra Frente Arapongas, pag. 17.

municipais, com o intuito de reduzir barreiras físicas, sociais e comunicacionais, promovendo a inclusão social, inserção no mercado de trabalho, acessibilidade em espaços públicos e privados, além de estimular a participação ativa das pessoas com deficiência na sociedade, ou seja, assegurando o cumprimento de leis, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão – Lei 13.146/2015).

A criação de órgão público especializado permite a integração e coordenação de ações entre diferentes setores (assistência, educação, saúde, transporte, trabalho, acessibilidade urbana, cultura e lazer, segurança, etc), evitando fragmentação e tornando as políticas mais eficazes.

Ademais, uma secretaria específica facilita a alocação eficiente de recursos e captação de investimentos, garantindo que os projetos voltados para a inclusão tenham orçamento adequado e sejam priorizados, bem como possibilita maior envolvimento da sociedade civil, conselhos e organizações representativas na formulação e execução de políticas, garantindo que as demandas das mulheres e das pessoas com deficiência sejam efetivamente ouvidas e atendidas.

Em suma, a implantação de uma Secretaria da Mulher e da Pessoa com Deficiência garantirá avanços sociais e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, bem como fortalecerá a inclusão, assegurará direitos e tornará as políticas públicas mais eficazes e integradas.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

RAFAEL FELIPE CITA:06418527976

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE CITA:06418527976
Dados: 2025.03.21 16:21:19 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr,
MARCIO ANTONIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a